

## **LEI Nº 1.670**

SÚMULA: Altera o Parágrafo Único do Art. 48, da Lei Municipal nº 1.379/2002 de 06/05/2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Municipal nº 1.379/2002 de 06/05/2002, onde se lê:

“§ Único – Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de entidade sindical, associativa, seguradora ou contribuição para programa de aposentadoria, sendo vedada outras e quaisquer autorizações.”

Passa ser lido:

“§ Único – Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de entidade sindical, associativa, seguradora, contribuição para programa de aposentadoria, consignações em empréstimos a instituições de créditos e para programa de qualificação profissional.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE OUTUBRO DE 2008.

Jés Carlete  
=PREFEITO MUNICIPAL=  
=EM EXERCÍCIO=